



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 8060/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2014, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 091/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 256/257 do **Processo Administrativo nº 8060/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de banquetas semi sentadas, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de banquetas semi sentadas para os agentes de segurança e servidores da Coordenadoria de Manutenção e Projetos/Seção Técnica em Segurança deste Tribunal, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Características: Inclinação do assento de 12°; Regulagem para atender alturas de usuários de 1,50m até 2,00m ;	50unid.	R\$ 246,00	R\$ 12.300,00

	Encosto e assento regulável em altura; Composição: Equipamento fabricado com estrutura tubular metálica quadrada; Assento e encosto almofadado; Ajustes através de pinos que se encaixam nas furações da estrutura; Ponteiras plásticas e emborrachadas para acabamento das extremidades; Estrutura zincada. Dimensões aproximadas: Regulagem do assento Altura Mínima: 520mm Altura Máxima: 740mm Medida do assento: 370mmx250mmx35mm Medida do encosto: 350mmx180mmx35mm Cor: Preta Peso: 7,5 kg Marca: Digitador			
2	CARACTERÍSTICAS: inclinação de até 12°. Equipamento com regulagem para atender alturas de usuários desde 1,50m até 2,00m; Regulagem de altura do assento; Sistema de regulagem de altura é feita através de pino de encaixe; Acabamento do assento revestido em courvin e estruturado em madeira e EVA. COMPOSIÇÃO: Equipamento fabricado com estrutura tubular metálica quadrada; Assento com estrutura em madeira, uma placa de EVA de 20mm de 10 shore revestido em courvin; Ponteiras plásticas e emborrachadas para acabamento das extremidades; pintura eletrostática. DIMENSÕES: Estrutura: Comprimento da base: 390mm Largura: 390mm Altura: 530mm Altura Mínima: 530mm Altura Máxima: 800mm Assento: 265mm x 390 mm x 40 mm Peso: aproximadamente: 5.500g Cor: Preta Marca: Digitador	50 unid.	R\$ 309,00	R\$ 15.450,00

Empresa: B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
CNPJ: 63.941.173/0001-24
Endereço: Rua João Grigoletto, 154, Distrito Industrial II. - Araras/SP – CEP: 13.602-053
Telefone: (19) 3543-1900
e-mail: falecom@digitador.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) **Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na tabela da Cláusula I desta Ata.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**

f) O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelo item será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV – DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O prazo para a entrega do material é de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

b) Os materiais deverão ser entregues, em dias úteis, das 8 às 17 horas, na Seção de Segurança Operacional, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que fica na Avenida T- 51 esquina com Av. T- 1, Setor Bueno, Goiânia/GO.

c) Nas hipóteses em que o material entregue não se conformar às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa do material.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os materiais constantes desta Ata.

b) O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

c) Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conterem em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) O material será recebido da seguinte forma:

a.1) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações desta Ata, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

a.2) Definitivamente, em até 10 dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento dar-se-á até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) As despesas com as aquisições decorrentes desta Ata correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0052 – Apreciação de Causas da Justiça do Trabalho - Elemento da Despesa 449052 – Equipamentos e Material Permanente.

h) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

i) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

j) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o

pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no edital;
- b) O material deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os materiais constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir, nos termos da alínea “c” da cláusula IV desta Ata, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- c) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

a) A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Chefe da Seção de Segurança Operacional, Sr. Ricardo Lourêncio Pereira, ou seu eventual substituto, Sr. Mário da Augusto Silveira Borges, designados nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/2007, indicados ao qual caberá, também:

- a.1) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais adquiridos;
- a.2) Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- a.3) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega

do material adquiridos;

a.4) Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4.1) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não mantiver a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Caso a contratada deixe de entregar as banquetas ou o faça com impontualidade, em desacordo com os prazos estabelecidos, aplicar-se-á a multa de três décimos por cento por dia de atraso, observado o limite de dez por cento sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

b.2.2.1) As banquetas entregues não se conformarem às especificações deste Edital e o fornecedor não substituí-los, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do termo de recusa dos bens.

b.2.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.2.2.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.2.2.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial.

b.3) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2.2 desta Ata de Registro de Preços.

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem

prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- a) O registro do fornecedor será cancelado:
 - a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:
 - a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA

a) O prazo de garantia para todos os bens especificados não deverá ser inferior a 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação.

b) A garantia mínima contratual prestada, a partir do recebimento definitivo, deverá observar os seguintes requisitos:

b.1) reparar ou substituir peças que acusem defeito de fabricação ou funcionamento;

b.2) manter assistência técnica, partes e peças de reposição, após a descontinuidade de fabricação.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2013** e a proposta da empresa **B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**, classificada em 1º lugar.
- b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.
- d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

Ricardo Lucena
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

José Chiaradia Filho
B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

dade, Marca, Adeck, Quantidade: 20, Preço Unitário: R\$ 34,25. Fornecedor: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA - EPP, CNPJ nº 10.986.234/0001-03. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Tribunal e Ricardo José Neves, pela Empresa. Data da assinatura: 22/01/2014. Vigência da Ata: 22/01/2014 a 22/01/2015. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 3269/2013- Pregão Eletrônico nº 11/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo: ITEM 1- Copo de vidro para água c/300ML, unidade, Marca NADIR, Quantidade:2000, Preço unitário registrado: R\$4,15. ITEM 8- Guardanapo de papel na cor branca, 100% celulose virgem, medindo 33X30CM, unidade, Marca CHEF, Quantidade 5000, Preço unitário registrado R\$0,97. ITEM 9- Xícara para café, com pires, em vidro, sem pinturas, cônica, capacidade aproximada de 60ML, unidade, Marca MARINEX, Quantidade 2000, Preço unitário registrado R\$11,50. ITEM 10-Pano de prato para cozinha, resistente, com no mínimo 95% de algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60CM, unidade, Marca PANE, Quantidade 500, Preço unitário registrado R\$3,00. Fornecedor: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 07.227.808/0001-55. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Tribunal e Maria Lúcia de Souza Bidó, pela Empresa. Data da assinatura: 22/01/2014. Vigência da Ata: 22/01/2014 a 22/01/2015. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

Processo TRT nº 3269/2013- Pregão Eletrônico nº 11/2013. Objeto: Aquisição de material de consumo: ITEM 11- Cadeado com corpo de latão maciço, haste temperada, dupla trava, alto blocável, com cilindro, duas chaves de latão niquelado, 30MM, que atenda à norma NBR 15271, unidade, Marca PADO, Quantidade 200, Preço unitário registrado R\$9,84. ITEM 12- Cadeado com corpo de latão maciço, haste temperada, dupla trava, alto blocável, com cilindro, duas chaves de latão niquelado, 50MM, que atenda à norma NBR 15271, unidade, Marca PADO, Quantidade 120, Preço unitário registrado R\$20,85. ITEM 13- Cadeado com corpo de latão maciço, haste temperada, dupla trava, alto blocável, com cilindro, duas chaves de latão niquelado, 60MM, que atenda à norma NBR 15271, unidade, Marca PADO, Quantidade 50, Preço unitário registrado R\$34,83. Fornecedor: RENASCER MERCANTIL FERRAGISTA LTDA, CNPJ nº 07.264.693/0001-79. Assinam: Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Vice-Presidente no exercício da Presidência, pelo Tribunal e Karina Santos de Vasconcelos, pela Empresa. Data da assinatura: 22/01/2014. Vigência da Ata: 22/01/2014 a 22/01/2015. A íntegra da Ata encontra-se disponível no sítio: www.trt13.jus.br.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL DE 22 DE JANEIRO DE 2014 CONCURSO PÚBLICO CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, tendo em vista o Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de Cadastro Reserva de Cargos/Áreas/Especialidades de nível superior e médio, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria do Tribunal, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial da União de 02/10/2013, a aplicação das Provas Objetiva e Discursiva realizadas em 15/12/2013 e com base no Edital de Anulação da Prova Discursiva para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa publicado no Diário Oficial da União de 20/12/2013, RESOLVE:

CONVOCAR os inscritos para o cargo de Analista Judiciário - Área Administrativa que compareceram à prova no dia 15 de dezembro de 2013 a realizar a Prova Discursiva, de acordo com as instruções a seguir:

1 - DATA, HORÁRIO, DURAÇÃO DAS PROVAS

Data: 02/02/2014 (domingo)

PERÍODO: MANHÃ (Horário Local)

Horário de Apresentação: 9h

Horário de Fechamento dos Portões: 9h30

Duração da Prova: 1 hora

1.-Por motivo de segurança, não será permitida a saída do candidato do local de realização de sua prova, antes de completar 30 (minutos) do seu início.

2.-A Prova Discursiva será aplicada na cidade de Campinas - SP, no horário indicado neste Edital. Os candidatos serão informados quanto ao local por meio do Cartão Informativo, que será enviado por e-mail e estará disponível no site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, mediante acesso individual.

3.-O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou que tiver dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10:00 às 16:00 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas www.concursosfcc.com.br, para verificar o local de realização de sua prova.

4.-Ao candidato só será permitida a realização da prova na respectiva data, local e horário definido neste Edital, no Cartão Informativo e na consulta disponível no site da Fundação Carlos Chagas.

5.-Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 8, Capítulo VII do Edital de Abertura de Inscrições.

6. -É importante levar o Cartão Informativo no dia da prova (se houver recebido), pois ele contém dados necessários para melhor orientação do candidato.

7. -Poderá ser excluído do concurso o candidato que estiver fazendo uso de relógio, de qualquer tipo de aparelho eletrônico, lápis, lapiseira, marca-texto, borracha ou protetor auricular.

8.-Para realização da Prova o candidato deverá observar todas as instruções contidas no Edital de Abertura de Inscrições e neste Edital.

Des. FLAVIO ALLEGRETTI DE CAMPOS COOPER

DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo de Compra nº 660/2013. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de capas de cartolina branca para processos, destinadas a este E. Tribunal. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 05/02/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas-SP e no site acima.

Campinas-SP, 23 de janeiro de 2014.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA

Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

Processo de Compra nº 673/2013. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de papel 100% reciclado, formato A4, destinado a este Tribunal e ao Ministério Público do Trabalho - PRT 15ª Região. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 12h e INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS às 14h, do dia 05/02/14, ambos no site www.licitacoes-e.com.br. EDITAL E INFORMAÇÕES na sala da Coordenadoria de Licitações, das 12 às 18 h, fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas - SP e no site acima.

Campinas-SP, 23 de janeiro de 2014.

MONICA LATERZA LOPES

Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 5/2014 - UASG 080020

Processo nº 649/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Brigada de Incêndio para atendimento nas dependências do Complexo Trabalhista de Goiânia, sito à Av.T-1, esq. c/ T-51, Lts 1 a 24, Qd T-22, St. Bueno, com fornecimento de materiais de consumo e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, de acordo com as especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDECA - 23/01/2014) 080020-00001-2014NE000079

PREGÃO Nº 13/2014 - UASG 080020

Processo nº 10634/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos fotográficos e demais acessórios destinados a atender a Comunicação deste Tribunal, conforme condições e especificações contidas no Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 24/01/2014 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO. Entrega das Propostas: a partir de 24/01/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/02/2014 às 16h00 site www.comprasnet.gov.br.

MAÍSA BUENO MACHADO

Pregoeira

(SIDECA - 23/01/2014) 080020-00001-2014NE000079

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CESSIONÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. OBJETO: Cessão de uso de espaço físico, a título oneroso e em caráter precário, à Caixa Econômica Federal. VIGÊNCIA: 60 meses a partir da data de assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Resolução nº 87/11 do CSJT e Portaria TRT18ª GP/DG 76/12. DATA DE ASSINATURA: 25/11/2013. PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1735/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 003/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Anápolis. PREÇO: R\$ 1.350,00 mensais.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1734/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 004/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Aparecida de Goiânia. PREÇO: R\$ 5.900,00 mensais.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 0871/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 005/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Goiânia. PREÇO: R\$ 17.200,00 mensais.

PROCESSO: TRT/18ª PA nº 1393/12. TERMO DE CESSÃO DE USO Nº : 006/2013. LOCAL: Fórum Trabalhista de Rio Verde. PREÇO: R\$ 1.362,00 mensais.

AVISOS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 91/2013 PA nº 8060/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de banquetas semi sentadas. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, itens, quantidade e preço unitário: B&S - EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ: 63.941.173/0001-24; - 1 - 50unid., R\$ 246,00. - 2 - 50unid., 309,00.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 69/2013 PA nº 4371/2013, onde resolve registrar os preços para eventual aquisição de conjuntos de uniforme. Vigência:12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados das seguintes forma: Empresas, itens, quantidade e preço unitário: SHANON MODA LTDA. - EPP., CNPJ: 00.400.119/0001-51. - 1 - 150unid., R\$ 344,00. - 2 - 750unid., R\$ 122,00. - 3 - 300undi., R\$ 25,00. - 4 - 150unid., R\$ 38,00. - 5 - 300unid., R\$ 141,78. - 6 - 900unid., R\$ 11,00. - 7 - 12unid., R\$ 387,00. - 8 - 30unid., R\$ 94,00. - 9 - 12unid., R\$ 53,25. - 10 - 6unid., R\$ 55,63. - 11 - 12unid. R\$ 184,98. - 12 - 36unid., R\$ 17,20. GEO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. - ME., CNPJ: 03.948.244./0001-99. - 13 - 1050unid., R\$ 33,00. - 14 - 600unid., R\$ 100,00. - 15 - 300unid., R\$ 71,00. - 16 - 150unid., R\$ 39,00. - 17 - 300unid., R\$ 455,00. - 18 - 750unid., R\$ 23,00. - 19 - 300unid., R\$ 1,89. - 20 - 150unid., R\$ 239,90.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA

Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2014

Processo nº 36.792/2013 - UASG 080022 - Nº Id Licitação 524250; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento dos materiais aplicados durante as manutenções preventiva e corretivas durante o período de garantia de fábrica dos veículos da marca GM - Chevrolet, modelo S 10, adquirido por este Tribunal Regional; Data da Sessão: 07.02.2014, às 10h00. Local, Informações/cópias do Edital: Av. da Paz, 2076, sl. 603, Centro, Maceió-AL - Tel.: (82) 2121-8182. Segundas às Quinta- feiras de 08:00 às 17:00 e Sextas-feiras Das 08h às 14h ou sites www.trt19.jus.br, www.licitacoes-e.com.br.

MARIA NELY DUARTE RIBEIRO

Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 36/2013

Processo: 329.396/2013

O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, através de seu Pregoeiro, torna público que julgou vencedora para o lote único do pregão em epígrafe a empresa: ATIVA SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 40.911.117/0001-41 no valor de R\$ 1.702.489,00;

Maceió-AL, 23 de janeiro de 2014.

LUIZ HENRIQUE ALVES SALVADOR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo TRT Nº 93.200/2013. Contrato: TRT/SEA Nº 008/2014. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: MFMB Eletrocel Grupos Geradores Ltda. Objeto: Prestação de serviços para a transferência, incluindo desmontagem e desinstalação, transporte vertical e horizontal e montagem e instalação de grupo gerador diesel com potência de 285kva atualmente instalado no CJTMFF em Natal/RN para o FDSS em Mossoró/RN. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 079/2013, Pesquisa de Preços nº 047/2013 conforme Lei 8.666/93 c/c suas alterações posteriores. Assinatura: 13/01/2014. Signatários: Desembargador José Rêgo Júnior, Presidente, pelo Contratante, e Carmen Barreto Ayres de Melo, Administradora, pela Contratada.